

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.520

Autoriza a doação de área à  
Empresa Xiquito Crispi In -  
dústria e Comércio de Fumo.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a doar à Empresa Xiquito Crispi Indústria e Comércio de Fumo, desta cidade, uma área medindo 1.500m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados), situada em terreno pertencente à Municipalidade, confrontando pela frente com a Av. Projetada, pelos fundos com Itatiaia Móveis de Aço S.A., e pelos lados direito e esquerdo com a própria Prefeitura Municipal, tendo em vista a instalação de seu complexo industrial.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio Municipal se lhe for dada outra destinação que não a constante nesta lei, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (hum) ano, estabelecido em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 28 de junho de 1982.

a.-Irineu Gomes Filho-  
Prefeito Municipal

a.-Maria Aparecida de Souza Lima-  
Diretora de Administração

Confere com a original extraído do livro de leis nº 17 ,  
fls. 131 e v. que fielmente copiei, Marco Antônio Queiroz Carneiro,  
Marco Antônio Queiroz CARneiro, Ubá, 26/04/84.....